



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO nº 001 /95, DE 17 DE JANEIRO DE 1.996.

"CONCEDE LICENÇA A VEREADOR".

CONSIDERANDO que, o Vereador **ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA**, eleito em 03 de outubro de 1992, pela Coligação PDS/PDC/PL/PTR/PFL e PRN, requerer 120 (cento e vinte) dias de licença para tratar de interesses particulares, em razão de ter assumido cargo no Governo do Estado de Mato Grosso, a partir de 09.01.96, conforme Requerimento endereçado à Presidência desta CASA sob o nº 002, no livro 08, às Fls026v, em 05.01.96.,

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT, em seu Art. 40, IV, c/c o Art. 67, do Regimento Interno desta Casa, autoriza a concessão de Licença, nos termos requeridos pelo referido Edil, e

CONSIDERANDO finalmente que, durante a vigência da Licença, o Vereador **ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA**, não perceberá remuneração,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - FICAM concedidos ao Vereador **ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA**, 120 (cento e vinte) dias de Licença, a partir de 09.01.96, para tratar de interesses particulares, em virtude de ter assumido cargo no Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 40, IV, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças c/c o Art. 67, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º- A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente de Vereador **NIVALDO PERES DE FARIAS**, eleito em 03 de outubro de 1992, pela Coligação PDS/PDC/PL/PTR/PFL e PRN, para assumir no prazo de 15(quinze)dias, querendo, o cargo de Vereador, durante o afastamento do titular Vereador **ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA**.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças


fls.02

Srt. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 17 de janeiro de 1996.


PAULO REIS DE FREITAS
Presidente


CLODOALDO ALVES DA SILVA
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Resolução
foi registrada no livro nº
1000 de nº 079.079 e publicada
de acordo com o art. 1º da Lei nº
17/01/96